



Corregedoria-Geral do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA FUNCIONAL

GUIA PARA EMISSÃO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Controle
e Transparência*



Sobre a Certidão Negativa Funcional

O que é?

É uma declaração que atesta a inexistência de processo administrativo disciplinar em tramitação, relacionado ao servidor público solicitante.

Quando é necessária?

A Certidão negativa Funcional objetiva o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal e no artigo 276 da Lei Complementar Estadual nº 46/94, em especial para fins de exoneração a pedido, aposentadoria, ou reingresso de servidores, quando o edital do concurso ou do processo seletivo simplificado assim prever.

Quem pode solicitar?

Servidores ativos, inativos ou desligados do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, abrangidos pela Lei Complementar Estadual nº 46/94 e pela Lei Complementar nº 809/15.



COMO EMITIR?

A certidão negativa funcional pode ser emitida de forma **on-line** ou **presencial**, conforme orientações abaixo:

Emissão On-Line

- 1 Acesse o Portal do Servidor (<https://servidor.es.gov.br/>)
- 2 Faça o login com o seu CPF e a senha



- 3 No menu localizado no canto esquerdo da tela, clique no item “Certidões e Declarações” e selecione a opção “Certidão Negativa Funcional”.
- 4 Na tela central aparecerá a opção “gerar certidão”.



COMO EMITIR?

Emissão Presencial

- 1** O servidor comparece à Corregedoria Geral do Estado, ou à Corregedoria Setorial do órgão ao qual se encontra vinculado, se houver, munido de documento oficial com foto.
- 2** A solicitação também poderá ser realizada por representante legal, munido de documento oficial com foto e Procuração Pública (registrada em cartório).
- 3** A Corregedoria, Geral ou Setorial, promove a consulta ao módulo de corregedoria do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.
- 4** Caso não se verifique registro de processo administrativo disciplinar em andamento relacionado ao servidor solicitante, a Corregedoria respectiva emite imediatamente a Certidão Negativa Funcional.

Observação: Em razão das limitações impostas pelo combate à disseminação do **COVID-19**, está **suspensa a emissão** da Certidão Negativa Funcional de forma **presencial**, conforme Portaria SECONT nº 03-R, de 19 de março de 2020. Neste período, para suprir a demanda presencial foi adotada a possibilidade de **solicitação via sistema e-Docs**, devendo o pedido ser encaminhado diretamente à corregedoria setorial do órgão, quando houver, ou à Corregedoria Geral do Estado nos demais casos (SECONT > Grupos e Comissões > Cartório-Coges).



Tire suas dúvidas

Qual é o prazo de emissão?

A Certidão Negativa Funcional é emitida imediatamente, tanto da forma on-line quanto da forma presencial.

A certidão é gratuita?

Sim, o servidor não paga nada para emitir a Certidão Negativa Funcional.

Quais são os documentos necessários?

No caso de emissão on-line basta informar o CPF e senha individual no portal do servidor (<https://servidor.es.gov.br/>).

Já na forma presencial, é necessária a apresentação de documento oficial com foto, além da Procuração Pública, no caso de representante legal.

Observação: A emissão da Certidão Negativa Funcional de forma on-line está disponível, neste primeiro momento, para os servidores vinculados aos órgãos da Administração Direta, além dos vinculados ao IASES e ao Detran/ES, que possuem corregedorias setoriais próprias.

A corregedoria Geral do Estado está promovendo esforços para que os servidores vinculados aos demais órgãos da Administração Indireta também estejam habilitados para emitirem a Certidão Negativa Funcional de forma on-line.

Precisa falar
com a gente?



ENDEREÇO E CONTATOS DA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO



Av. Governador Bley, Edifício Fábio Ruschi,
6º andar, ala Mar. - Vitória - ES



Atendimento: Segunda a Sexta, 9h às 17h



E-mail: corregedoria@secont.es.gov.br



Telefone: (27) 3636-0736 / 3636-5389